



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
C.N.P.J. 09.048.976/0001-09  
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, CENTRO  
CEP: 58398-000 – REMÍGIO -PB

**Lei Nº 1168 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo nacional no Município de Remígio - PB, com fulcro na Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco) o novo valor do salário mínimo, retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Esta lei trata da internalização do novo valor do salário mínimo nacional vigente, não tendo efeito para correção de vencimentos ou subsídios acima dele.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio-PB, 26 de fevereiro de 2020.

  
**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**  
Prefeito Constitucional